**TERMO DE COMPROMISSO**

**A Universidade de São Paulo,** estabelecida à rua da Reitoria, nº 109, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 63.025.530/0001-04, através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, representada por sua Diretora Prof. SÉRGIO AKIRA UYEMURA**,** adiante designada **CONCEDENTE** e o(a) **ESTAGIÁRIO** (NOME DO ESTÁGIARIO), estudante, residente à (rua, avenida, rodovia, etc.), nº \_\_\_, na cidade de (colocar a cidade), Estado de (colocar o estado), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ aluno(a) do Curso de FARMÁCIA-BIOQUÍMICA, Código USP nº \_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Lei 9.394/96 e Resolução USP 5528/2009, conforme as condições a seguir:

**1.** O estágio terá duração de \_\_\_ (escrever por extenso) meses, tendo início em (DATA) e término em (DATA), prorrogáveis por termo de aditamento, até o limite máximo de 2 (dois) anos de duração total.

**1.1** As atividades de estágio só poderão ter início depois da assinatura deste instrumento pela CONCEDENTE, pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

**1.2.** As partes poderão denunciar este compromisso a qualquer momento, mediante comunicação expressa encaminhada com 5 (cinco) dias de antecedência.

**1.3.** O estagiário terá direito a 30 (trinta) dias de recesso, a serem gozados preferencialmente no período de suas férias escolares.

**2.** O estágio poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar. Qualquer das partes poderá pedir rescisão, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência.

**3.** O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE em razão deste TERMO DE COMPROMISSO.

**4.** No período de estágio, o estagiário cumprirá \_\_\_\_**(carga horária)** horas por semana. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.

**4.1.** Nos períodos de avaliação do rendimento escolar, conforme informado pela Instituição de Ensino, a jornada de atividade em estágio será reduzida à metade.

**5.** A CONCEDENTE designa o(a) (NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR), que ocupa função de **(cargo ou função)**, para ser o SUPERVISOR INTERNO do estágio que será por ele programado.

**7.** O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE será previamente informada**.**

**8.** O ESTAGIÁRIO não receberá BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

**9.** O ESTAGIÁRIO está coberto pelo Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo.

**10.** O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE, pela inobservância dessas normas, o ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estagiário SÉRGIO AKIRA UYEMURA

Concedente